
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO
ALEGRE – MG.

REGIMENTO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, convocada pelo Prefeito Municipal, José Dimas da Silva Fonseca, através Decreto n.º 6.120, de 30 de abril de 2025, dispõe sobre a 14ª Conferência Municipal de Pouso Alegre – MG, a realizar-se no dia 31 de maio de 2025 no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade Pouso Alegre - Rua Antônio Patrocínio Parreiras, nº 40, Bairro Jardim Floresta, de forma presencial, que tem por objetivos:

I-Impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde;
II-Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade de atenção integral com ênfase nas inovações tecnológicas;
III-Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;
IV-Fortalecer o Controle Social no SUS.

Artigo 2º – Garantir a participação popular na elaboração de políticas públicas e de saúde.

Artigo 3º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre é o foro municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade civil, organizada ou não.

Artigo 4º – O tema Central da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre será: “Defender o SUS, a Vida e a Democracia”, com os seguintes eixos:

I-Saúde Pública: Acesso de qualidade para cuidar das pessoas;
II-Rede de Atenção: Acesso Regulação e Financiamento da RAS;
III-Saúde como Direito e a participação popular no Controle Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada através da Resolução 01/2025 de 05 de março de 2025.

- Inscrições através do link, de 05 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.

- Entrega da documentação de indicados: A) de 05 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 – Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Comendador José Garcia, 280, centro - Horário: das 13:00h às 17:00h.

- No dia 31 de maio de 2025, a inscrição e entrega d documentações de indicados será das 08h às 09h.

- Programação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre:

Dia 31 de maio de 2025
Das 08h às 17h

Credenciamento e Coffe break
Leitura e Aprovação do Regimento e Regulamento
Abertura Solene
Palestra – Tema Central: : “Defender o SUS, a Vida e a Democracia”.
Debate
Intervalo para almoço
Formação dos Grupos de Trabalho – Eixos I, II e III
Intervalo: Coffe break
Leitura e Aprovação das Propostas e Moções
Eleição dos membros indicados para o Conselho Municipal de Saúde – 2025/2028
Plenária e Relatório Final
Encerramento

Artigo 6º – A Comissão Organizadora deverá articular junto à Secretaria Municipal de Saúde para distribuir as funções, no que tange à divulgação, organização da infraestrutura e outras atividades afins.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Artigo 7º – Poderão participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre todas as pessoas ou instituições de Pouso Alegre interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da Conferência, na condição de: convidados e participantes de maneira geral.

Parágrafo Único: O indicado para participar da Conferência deverá ter mais de 18 anos.

Artigo 8º – Serão considerados delegados natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Artigo 9º – Serão considerados indicados a delegados (as), com direito a voz e voto, os participantes da Conferência que tenham sido indicados pelas instituições e ou associações e entidades de classe, de acordo com as normas definidas no Capítulo III deste Regimento.

Artigo 10º – Serão considerados participantes, com direito somente a voz, integrantes da Conferência que não foram indicados, representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais, clubes de serviço e demais instituições, além de todos os cidadãos interessados pela área de saúde em geral.

Artigo 11º – Serão considerados convidados, as pessoas que à convite da Comissão Organizadora, contribuirão com as discussões da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Artigo 12º – Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 13º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da 14ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de abertura

II – Grupos de Trabalhos III – Eleição dos Indicados IV – Plenária Final

§1º – A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regimento/regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

§2º – Após a plenária de abertura e as palestras serão formados 3 (três) grupos de trabalho que discutirão os eixos da Conferência, como formalização de propostas.

§3º – A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalhos e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o relatório final da Conferência.

§4º – As moções serão apresentadas e aprovadas pela plenária final.

Artigo 14º – Serão consideradas aprovadas as propostas que receberem voto favorável da maioria simples dos presentes à plenária final.

CAPÍTULO V ELEIÇÃO DE INDICADOS

Artigo 15º – De acordo lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

– 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

– 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

– 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º. Para participação no processo eleitoral para compor como Conselheiro (a) do Conselho Municipal de Saúde – 2025/2028, os candidatos (as) representantes serão indicados (as) por suas respectivas associações, instituições ou entidades de classes, e terão, juntamente com as suas inscrições realizadas que apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício de indicação do candidato (a) devidamente assinado pelo representante legal da Instituição;

II – Ata de eleição e posse do representante legal da Instituição;

III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ativo.

§ 2º. O processo de eleição se dará por votação aberta, entre os candidatos indicados devidamente inscritos e homologados pela Comissão Organizadora, por seus respectivos segmentos.

§ 3º. No caso de empate, o critério de desempate será:

I-A maior idade do candidato inscrito

II-O maior tempo da Associação, Instituição ou Entidade de classe

III – A maior disponibilidade que o candidato dispor para exercer o mandato

IV – Por consenso entre as empatadas.

§4º. Do Mandato. O mandato do Conselheiro (a) eleito no segmento deste *caput*, se iniciará após Portaria de Nomeação e Posse, e se encerrará no final do mandato do Conselho Municipal de Saúde existente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º – Serão conferidos certificados de participação da 14ª Conferência Municipal de Saúde, no mínimo de 75% de presença.

Artigo 17º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 30 de abril de 2025.

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:BCE0C692

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/05/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>